
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.477, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO COMBATE AO DIABETES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Combate ao Diabetes, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de novembro, que passará a integrar o calendário de eventos do Estado do Pará.

Art. 2º Durante todo o ano o Estado ainda poderá realizar outras campanhas e atividades que deem continuidade à conscientização, prevenção e combate da enfermidade a que se refere o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.365, DE 03/05/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.